



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ Prefeitura de Horizonte



LEI Nº 882, DE 02 DE MARÇO DE 2012

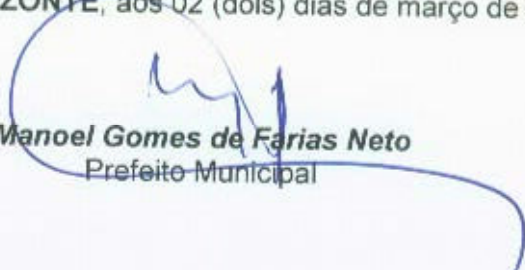
Denomina as vias públicas que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º** Fica denominada de RUA SANTO EXPEDITO a via que se inicia na Rua Manoel Conrado, no sentido NORTE/SUL prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Zumbi, do distrito Sede, neste município.
- Art. 2º** Fica denominada de RUA SÃO JOÃO BATISTA a via que se inicia na Rua Santa Beatriz, no sentido NORTE/SUL prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Zumbi, do distrito Sede, neste município.
- Art. 3º** Fica denominada de RUA SANTA RITA DE CÁSSIA a via que se inicia na Rua Santa Beatriz, no sentido NORTE/SUL prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Zumbi, do distrito Sede, neste município.
- Art. 4º** Fica denominada de RUA SANTA BEATRIZ a via que se inicia na Rua Manoel Conrado, no sentido OESTE/LESTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Zumbi, do distrito Sede, neste município.
- Art. 5º** Fica denominada de RUA SANTA BERNADETE a via que se inicia na Rua Manoel Conrado, no sentido OESTE/LESTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Zumbi, do distrito Sede, neste município.
- Art. 6º** Fica denominada de RUA SANTO INÁCIO a via que se inicia na Rua Manoel Conrado, no sentido OESTE/LESTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Zumbi, do distrito Sede, neste município.
- Art. 7º** Fica denominada de RUA SANTA MADALENA a via que se inicia na Rua Santa Rita de Cássia, no sentido LESTE/OESTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Zumbi, do distrito Sede, neste município.
- Art. 8º** Fica denominada de RUA SÃO PEDRO a via que se inicia na Rua Santa Rita de Cássia, no sentido LESTE/OESTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Zumbi, do distrito Sede, neste município.
- Art. 9º** Fica denominada de RUA SANTA TEREZA D'ÁVILA a via que se inicia na Rua Santa Rita de Cássia, no sentido LESTE/OESTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Zumbi, do distrito Sede, neste município.
- Art. 10.** Fica denominada de RUA SÃO JOÃO BOSCO a via que se inicia na Rua Santa Rita de Cássia, no sentido LESTE/OESTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Zumbi, do distrito Sede, neste município.
- Art. 11.** Fica denominada de RUA SÃO BENTO a via que se inicia na Rua Santa Rita de Cássia, no sentido LESTE/OESTE prolongando-se em toda a sua extensão, no bairro Zumbi, do distrito Sede, neste município.
- Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 02 (dois) dias de março de 2012


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal

*Recebido.
Marlene.
12.03.2012.*